
Comunicado 01/2021

**MANIFESTO EM DEFESA DA VACINAÇÃO DAS/OS TRABALHADORAS/ES DO SUAS -
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo – é órgão de caráter permanente, composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Complementar nº 3 de 02 de fevereiro de 1996 e tem dentre suas atribuições: definir as prioridades da política de assistência social no Município; atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social e em cumprimento a deliberação de Plenária Ordinária realizada em 06 de abril de 2021, de forma remota, resolve tornar público seu posicionamento em defesa da vacinação contra Covid-19 das/os Trabalhadoras/es do Sistema Único de Assistência Social.

Em consonância às manifestações do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social; do FNTSUAS – Fórum Nacional de trabalhadoras e trabalhadores do SUAS; da Frente Gaúcha em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, Fórum de Assistência Social Não Governamental/RS, Fórum Estadual dos Usuários do SUAS – FEUSUAS/RS, Conselho Regional de Serviço Social do RS – CRESSRS, Conselho Regional de Psicologia do RS – CRPRS, Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do RS – CREFITO/RS e do Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS- FETSUAS, que solicitam a inclusão das/os trabalhadoras/es de nível fundamental, médio e superior do Sistema Único de Assistência Social- SUAS no Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19.

O Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, define a - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço essencial. Defendemos a essencialidade da política de Assistência Social, que por meio dos seus Serviços, Programas, Projetos e Benefícios busca garantir a proteção social, especialmente à população mais vulnerabilizada, pois há um agravamento das expressões da questão social neste período pandêmico.

Conforme citação do Manifesto Estadual, *Na Luta pela Inclusão das(os) Trabalhadoras(es) do SUAS no Plano de Vacinação*, e previsto na Lei Federal nº 14.023 de 08 de Julho de 2020:

Art. 3º-J Durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para

preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública.

§ 1º Para efeitos do disposto no **caput** deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

XVII - cuidadores e atendentes de pessoas com deficiência, de pessoas idosas ou de pessoas com doenças raras;

XXVIII - profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas);

Assim, a garantia de proteção do Estado as/os trabalhadoras/es públicos essenciais do SUAS, é uma obrigação amparada em Lei, neste sentido nosso pleito é pela garantia da vacinação de todas/os as/os trabalhadoras/es públicos (estatutários, celetistas, terceirizados, cargos em comissão e estagiários) dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS, CREAS e Centro Pop) e os Serviços a eles vinculados, de execução direta e indireta (OSCs) além dos Serviços de Acolhimento Institucional (crianças e adolescentes, adultos e famílias, mulheres em situação de violência, Idosos) considerando a modalidade de moradia coletiva e a responsabilidade do Estado na garantia da proteção integral dos cidadãos acolhidos, exige a preservação da saúde e da vida das/os trabalhadoras/es destes equipamentos de Estado.

Salientamos que, as/os trabalhadoras/es do SUAS estão cotidianamente expostas/os à contaminação do coronavírus ao atender à crescente demanda da população em situação de desproteção social. Em Novo Hamburgo a Assistência Social é executada de forma direta (prefeitura) e indireta (entidades socioassistenciais).

Diante do exposto, pleiteamos o direito, amparado na Lei Federal 14.023 de 08 de Julho de 2020, a inclusão de todas/os as/os trabalhadoras/es essenciais, que compõem a rede socioassistencial do município, como prioridade, no Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19.

SOMOS ESSENCIAIS

SOMOS PRIORITÁRIOS

VACINA SUAS JÁ